

Resolução 100/92-CONSEPE

Aprova concessão e renovação de Regime de Dedicção Exclusiva a Professores da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Relatório de Dedicção Exclusiva II, oriundo da PROEN/ CPPDES, objeto do Processo nº 362/92, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em sessão de 15/04/92 e aprovado pelo plenário deste Conselho, em reunião de 28 de abril de 1992;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a concessão do Regime de Dedicção exclusiva aos seguintes Professores:

Cleide M. P. Albuquerque – CEART
Maria Helena Bier Maia – FAED
Maria da Grata Soares – FAED
Neide de Oliveira Motta – FAED

Art. 2º – Aprovar a renovação do Regime de Dedicção Exclusiva aos seguintes Professores:

José Carlos Kinchescki – ESAG
Maria Aparecida Caminha Nunes – CEART
Sandra M. Salles – CEART
Valmor Beltrame – CEART
Dilza Delia Dutra – CEART
Maria da Graça Machado Vandresen – FAED
Ivonir Terezinha Henrique – FAED
Lucia Ayala – FAED
Edelmira Rodrigues – FAED
Edy Alvares Cabral de Barros – FAED
Sebastião T. Lopes Melo – CEFID
Dolermi Ines Gomes Bastiani – CEFID
Altevir Fonseca Mayer – CEFID
Cláudio Henrique Willemann – CEFID
Altanir T. M. Goedert – CEFID
Eduardo R. M. Efftig – CEFID

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 28 de abril de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente